



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba - MG

CEP.: 38840 - GABINETE DO PREFEITO

LEI No. 1.357/93

ESTABELECE O PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO, ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1994.

O Povo do Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - O Programa Anual de Trabalho do Município de Carmo do Paranaíba, para o exercício de 1994, é o constante dos demonstrativos que acompanham e integram esta Lei, em que a RECEITA é orçada em CR\$ 4.400.000.000,00 (quatro bilhões, quatro centos milhões de cruzeiros reais) e a DESPESA é fixada em CR\$ 4.400.000.000,00 (quatro bilhões, quatrocentos milhões de cruzeiros reais).

Art. 2o. - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, tarifas e outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor, como se demonstra:

1- RECEITAS CORRENTES		3.345.360.000,00
1.1- Receita Tributária	372.960.000,00	
1.2- Receita Patrimonial	74.650.000,00	
1.3- Receita de Serviços	4.650.000,00	
1.4- Transferências Correntes	2.852.900.000,00	
1.5- Outras Receitas Correntes	40.200.000,00	
2- RECEITAS DE CAPITAL		1.054.640.000,00
2.1- Operações de Crédito	190.000.000,00	
2.2- Alienação de Bens	10.700.000,00	
2.3- Transferências de Capital	853.000.000,00	
2.4- Outras Receitas de Capital	940.000,00	

Art. 3o. - A DESPESA será ordenada em consonância com a programação estabelecida, constante dos quadros e anexos que acompanham e integram esta Lei, obedecidas os seguintes desdobramentos:

1- DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO		4.400.000.000,00
01 - Legislativa	167.180.000,00	
03 - Administração Planejamento	900.610.000,00	
04 - Agricultura	89.300.000,00	
05 - Comunicações	12.450.000,00	
07 - Desenvolvimento Regional	14.100.000,00	
08 - Educação e Cultura	725.120.000,00	
10 - Habitação e Urbanismo	1.403.800.000,00	
13 - Saúde e Saneamento	717.500.000,00	
15 - Assistência e Previdência	237.340.000,00	
16 - Transporte	132.600.000,00	



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba - MG

CEP.: 38840 - GABINETE DO PREFEITO

2- DESPESA POR ORGAOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO

4200 - EXECUTIVO	4.400.000.000,00
4210 - Secretaria Especial de Governo	330.500.000,00
4220 - Secretaria Especial de Administração e Finanças	751.390.000,00
4230 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	410.950.000,00
4240 - Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desportos	784.520.000,00
4250 - Secretaria Municipal de Saúde	710.300.000,00
4260 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Regional	218.500.000,00
4270 - FUNDECAP	93.840.000,00
4280 - SODECAP	1.100.000.000,00

Art. 4o. - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40 % (quarenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para o respectivo financiamento, utilizar as seguintes fontes de recursos:

- a) anular parcial ou total de dotações no limite máximo de 40 % (quarenta por cento) da despesa fixada.
- b) excesso de arrecadação

Art. 5o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de crédito até o limite das Despesas de Capital, conforme o previsto no inciso III, do art. 167 da Constituição Federal, bem como, dentro das normas em vigor.

Art. 6o. - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 1994.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 27 de dezembro de 1993.


Ajax Barcelos
PREFEITO MUNICIPAL


Lázaro Antônio Guimarães
SECRETARIO ESPECIAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS